

Procedimentos de Prevenção, Controlo e Vigilância no Lar Residencial de Almodôvar da CERCICOA

Índice

Contextualização

- 1. Definição de Caso Suspeito**
- 2. Transmissão da Infecção**
- 3. Coordenação e Planeamento**
 - 3.1. Identificação do Coordenador e Equipa Operativa**
- 4. Plano de Contingência**
 - 4.1. Áreas de Isolamento e Circuitos até às Mesmas**
 - 4.2. Procedimentos Específicos para Casos Suspeitos**
 - 4.2.1. Limpeza e Desinfecção de Superfícies da Área de Isolamento onde Esteve uma Pessoa Suspeita de COVID-19**
 - 4.3. Procedimentos perante um Caso Confirmado**
 - 4.4. Procedimentos Comuns – Casos Suspeitos/Confirmados de COVID-19**
- 5. Identificação dos Efeitos que a Infecção de Trabalhador(es)/Clientes por SARS-CoV-2 pode Causar na Instituição**
 - 5.1. Atividades/Serviços Imprescindíveis de dar Continuidade e Número Mínimo de Recursos Humanos**
- 6. Plano de Limpeza e Desinfecção**
 - 6.1. Locais com Solução Anti-séptica de Base Alcoólica (SABA) com Informação sobre os Procedimentos de Higienização das Mãos, Máscaras cirúrgicas e Luvas**
 - 6.2. Criação de Espaços e Circuitos**
 - 6.3. Medidas de Limpeza de Instalações**
- 7. Acesso às Instalações**
 - 7.1. Atendimento ao Público**
- 8. Condições de Funcionamento**
 - 8.1. Profissionais**
 - 8.2. Residentes**
 - 8.3. Medidas de Higiene e Controlo Ambiental**
- 9. Visitas**
- 10. Admissão de Novos Residentes**
- 11. Transportes**
- 12. Plano de Comunicação**
- 13. Justificação**

14. Avaliação

Índice de Anexos:

- I - Recursos Humanos
- II - Recursos Humanos/Teletrabalho
- III - Funcionamento Administrativo
- IV - Regras de Utilização de Material de Proteção Individual
- V - Regras de Utilização de Refeitório
- VI - Proibição de Visitas
- VII – Procedimentos de Limpeza e Desinfecção de Superfícies na CERCICOA
- VIII – Levantamento de Fornecedores
- IX – Profissional de Serviços Essenciais para Efeitos de Acolhimento nos Estabelecimentos de Ensino
- X – Comunicado da DGS – Lares Residenciais e Estruturas de Acolhimento Residencial
- XI – Transportes: Artigo 13º-A
- XII – Decreto-Lei nº 20/2020 de 1 de maio – Artigo 13º-B
Uso de Máscaras e Viseiras
- XIII - Plano para Operacionalização das Visitas no Lar Residencial
- XIV – Fluxograma de Situação de Trabalhador ou Cliente com Sintomas de COVID-19

Contextualização

O presente plano de contingência pretende dar cumprimento ao estabelecido no "Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho" (RJPST - Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua atual redação). É obrigação do empregador assegurar aos seus trabalhadores condições de segurança e de saúde, de forma continuada e permanente, tendo em conta os princípios gerais de prevenção (art. 15.º do RJPST). As prescrições mínimas de proteção da segurança e da saúde dos trabalhadores contra os riscos da exposição a agentes biológicos no contexto de trabalho estão estabelecidas no Decreto-Lei n.º 84/97, de 16 de abril.

À Autoridade de Saúde compete intervir em situações de grave risco para a Saúde Pública, procedendo à vigilância da saúde dos cidadãos e do nível sanitário dos serviços e estabelecimentos e determinando, quando necessário, medidas corretivas, incluindo a interrupção ou suspensão de atividades ou serviços e o encerramento dos estabelecimentos (Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro).

O presente plano visa definir os procedimentos a cumprir no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, assim como os procedimentos a adotar perante um trabalhador ou cliente com sintomas desta infeção, com base no estabelecido na Orientação 006/2020 de 26/02/2020, na Orientação 009/2020, de 11/03/2020, actualizada a 20/03/2020, a 27/03/2020, a 07/04/2020 e a 23/07/2020, na Orientação 014/2020 de 21/03/2020, na Norma 004/2020, de 23/03/2020, atualizada a 25/04/2020, na Informação 011/2020 de 11/05/2020, atualizada a 18/05/2020, da DGS, e ainda no Decreto-Lei n.º 20/2020 de 01/05/2020, e demais legislação aplicada ao setor.

Este plano pode ser atualizado a qualquer momento, tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico da COVID-19. As situações não previstas no plano devem ser avaliadas caso a caso (fonte: <https://covid19.min-saude.pt/orientacoes/>).

1. Definição de Caso Suspeito

A definição seguidamente apresentada é baseada na informação constante da **Norma n.º 004/2020 de 23/03/2020, actualizada em 25/04/2020 da DGS.**

Critérios clínicos
Quadro respiratório agudo com tosse (de novo ou agravamento da tosse habitual), ou febre (temperatura igual ou superior a 38.0°C), ou dispneia/ dificuldade respiratória.

2. Transmissão da Infeção (Orientação n.º 014/2020 de 21/03/2020)

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se por:

- Via de contacto direta: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas;
- Via de contacto indireta: através de gotículas expelidas para superfícies, contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado e, em seguida, com a sua própria boca, nariz ou olhos.

3. Coordenação e Planeamento

3.1. Identificação do Coordenador e Equipa Operativa

Coordenação Geral: Conselho de Administração

Equipa Operativa: Diretores Técnicos/Coordenadores das Respostas Sociais/Técnico de Segurança e Saúde no Trabalho

4. Plano de Contingência

4.1. Áreas de Isolamento e Circuitos até às Mesmas (Orientação n.º 009/2020, de 11/03 de 2020, atualizada a 23/07/2020)

Lar Residencial de Almodôvar: Vestiário n.º 2 e 2 Quartos a designar. Cada um dos quartos tem capacidade para acolher 2 pessoas com recurso a cadeira de rodas ou 4 pessoas com mobilidade.

N.º de telefone de sala de isolamento: 927 202 267

A colocação de um doente numa área de "isolamento" visa impedir que outros trabalhadores e clientes possam ser expostos e infectados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível na CERICCOA e na comunidade. As áreas de "isolamento" têm ventilação natural, e possuem revestimentos lisos e laváveis (ex. não devem possuir tapetes, alcatifa ou corfinados).

Estas áreas estarão equipadas com:

- Telefone; cadeira e sofá (para descanso e conforto do doente, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM);
- Kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
- solução anti-séptica de base alcoólica - SABA (disponível no interior e à entrada desta área);
- Toalhetes de papel;
- Máscara(s) cirúrgica(s);
- Luvas descartáveis;
- Contentor de resíduos com abertura não manual e saco plástico (com espessura de 50 ou 70 micra);
- Cesto (com saco plástico) de depósito de roupa usada;
- Termómetro.

Nestas áreas, ou próximo destas, existem instalações sanitárias devidamente equipadas, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do doente com Sintomas/Caso Suspeito. Na deslocação do doente com sintomas, devem ser evitados os locais de maior aglomeração de pessoas/trabalhadores nas instalações.

4.2. Procedimentos Específicos para Casos Suspeitos (Orientação n.º 009/2020, de 11/03 de 2020, atualizada a 23/07/2020)

Perante o caso suspeito, o profissional designado para o acompanhamento do caso deve colocar, logo antes de iniciar a assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis.

Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, o trabalhador deve substituí-la por outra;

- Isolar de imediato o doente na área designada para o efeito. Ao caso suspeito deve ser colocada uma máscara cirúrgica, preferencialmente pelo próprio, se a sua condição clínica o permitir, solicitando-lhe que, após a sua colocação, proceda à higienização das mãos (Orientação 006/2020 de 26/02/2020 "Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19) – Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas", ponto 5.2).

- Na área de isolamento, o acompanhante deverá assegurar uma distância de 1 a 2 metros em relação ao doente.

- Contactar a direção técnica do estabelecimento (Dra. Diana Braz 932 375 837), o médico que presta serviço à instituição (Dra. Maria Boormans 968 422 455) e a Autoridade de Saúde Local (Dra. Lourdes Martins 286 660 200/962 127 712).

- Na impossibilidade de concretizar estes contactos ligar para a Linha SNS24 (808 24 24 24) ou para as linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, pelas ARS, em Unidades de Saúde Familiar (USF) ou Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados (UCSP), divulgadas com recurso aos parceiros regionais e locais (Norma 004/2020 de 23/03/2020 "COVID-19 Fase de mitigação – Abordagem do Doente com Suspeita ou Infeção por SARS-CoV-2").

- Enquanto se aguarda o resultado do teste laboratorial para SARS CoV-2 de um caso suspeito, não devem ser adotadas medidas de restrição adicionais, nomeadamente, não deve ser fechada a instituição ou enviados funcionários ou residentes/utentes para casa.

- Em caso de emergência deve ligar para o 112;

- O doente deverá permanecer na área de "isolamento" (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), enquanto aguarda o encaminhamento adequado, tendo garantida a possibilidade da continuidade dos cuidados de saúde e alimentação;

- O acesso dos outros trabalhadores à área de "isolamento" fica interdito (exceto aos trabalhadores designados para prestar assistência);

- A CERCICOA informa os restantes trabalhadores da existência de Caso suspeito, a aguardar resultados de testes laboratoriais, mediante os procedimentos de comunicação estabelecidos no Plano de Contingência;

- Os casos suspeitos não devem estar juntos.

4.2.1. Limpeza e Desinfecção de Superfícies da Área de Isolamento onde Esteve uma Pessoa Suspeita de COVID-19 (Orientação n.º 14/2020, de 21/03/2020)

Na limpeza e desinfecção das superfícies de áreas de quarentena ou isolamento, de suspeito ou doente confirmado, devem seguir-se as seguintes indicações:

- Durante a fase de possível epidemia ou perante um caso suspeito de COVID-19, as equipas encarregues do tratamento de roupa de cama e da limpeza dos quartos, ficam mais expostas ao risco de aerossóis, pelo que se devem proteger, em particular, com os equipamentos de proteção adequados (EPI) - máscara, óculos para proteção dos olhos, avental de plástico sobre a farda e luvas (preferencialmente descartáveis, de nitrilo).
- Esperar pelo menos 20 minutos depois de a pessoa doente, ou suspeita de estar doente sair da área de isolamento/quarentena e, só depois, iniciar os procedimentos de limpeza em segurança;
- Após mudar a roupa da cama e os atoadhados do quarto da pessoa suspeita ou doente com COVID-19, é desejável esperar também um tempo (período de latência) para iniciar a limpeza dos quartos. A remoção da roupa da cama e fazer a cama de lavado é realizada por uma equipa de profissionais diferente daquela que assegurará a limpeza do espaço;
- Preparar a solução de lixívia (hipoclorito de sódio) com concentração original de 5% ou mais de cloro livre. A lixívia deve ser diluída na altura de utilizar. A solução diluída deve ser a 0,1%, na proporção de 1 parte de lixívia para 49 partes iguais de água;
- Lavar primeiro as superfícies com água e detergente;
- Em seguida, espalhar uniformemente a solução de lixívia nas superfícies;
- Deixar atuar a lixívia nas superfícies durante pelo menos 10 minutos – ler as instruções do fabricante/fornecedor. Esta etapa é fundamental;
- De seguida enxaguar as superfícies só com água quente;
- Deixar secar ao ar;
- Os resíduos recolhidos no quarto, devem ser acondicionados num primeiro saco bem fechado, que depois é depositado no 2.º saco. O 2.º saco deve ser identificado como resíduos biológicos e será tratado pela entidade competente.

Consultar Anexo VII “Procedimentos de limpeza e desinfecção de superfícies na CERCICOA”

4.3. Procedimentos perante um Caso Confirmado (Orientação n.º 009/2020, de 11/03 de 2020, atualizada a 23/07/2020)

Logo que seja identificado um caso numa instituição, a Autoridade de Saúde Local deve:

- Comunicar de imediato à Autoridade Regional de Saúde.
- Contactar, para além do Diretor Executivo do seu ACES, a Direção Técnica do Estabelecimento (CERCICOA), o Diretor Distrital da Segurança Social e o Presidente da Câmara.
- Acompanhar a definição de estratégias e medidas a tomar para a realização de testes laboratoriais, para o encaminhamento dos casos suspeitos/confirmados e para encontrar alternativas que minimizem a transmissão da infeção na instituição, incluindo a redefinição de espaços dedicados na instituição e/ou transferência de grupos de utentes/residentes para outros espaços.
- A ocorrência de um caso positivo obriga a testar todos os outros residentes/profissionais, excepto em situações em que exista separação física e efetiva entre estes;
 - Quando ocorram casos confirmados a limpeza e desinfecção da organização deve ser assegurada por empresa técnico-profissional especializada (Rentokit Initial, Cláudia Tomé Silva, Field Surveyor Hygienem 962 042 213/289 590 540, Urbanização Vale Serva, Fase 6, Armazém B | Vale Paraíso | Ferreiras | 8200-567 Albufeira PORTUGAL);
 - Armazenar os resíduos de doentes com COVID-19 (fraldas usadas e outros resíduos) num contentor de resíduos com abertura não manual e saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado contratado para o efeito, para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico (grupo 3);

Conhecendo-se os riscos acrescidos desta população, a DGS recomenda uma articulação estreita e permanente entre Saúde, Segurança Social, autarquias e outras entidades, incluindo organizações da sociedade civil.

- O Lar Residencial disponibiliza 2 quartos para o isolamento de casos confirmados não hospitalizados (que pode ser em regime de coorte), separados dos restantes residentes, e com profissionais dedicados exclusivamente a estes doentes, e com garantia de

seguimento clínico assegurado pela instituição hospitalar em articulação com o ACES (Agrupamento de Centros de Saúde), da área de influência, até à determinação da cura (determinada através de dois testes negativos com, pelo menos, 24 horas de intervalo, sendo o primeiro realizado entre o 10º e o 14º dia desde o início dos sintomas, se o doente já se encontrar assintomático). Em qualquer fase deste processo, se se verificar agravamento do estado clínico dos doentes, deve ser contactado o 112 para encaminhamento e assistência hospitalar;

- Após a avaliação de risco pela Autoridade de Saúde, articulada com o diretor técnico da instituição, o Presidente da Câmara Municipal e o responsável local da Segurança Social nas instituições onde se verifique sobrelotação (no contexto da pandemia deve entender-se: impossibilidade de distanciamento de 1 a 2 metros entre utentes/residentes, menos de 1,5 metros entre camas no mesmo quarto), deve ser ponderada a hipótese de deslocar, para outras instalações (como estabelecimentos hoteleiros ou residenciais, por exemplo), parte da população da instituição, preventivamente, como medida cautelar (de preferência antes de aparecer qualquer caso positivo). Esta medida permite reduzir a densidade populacional e o contacto entre pessoas, mitigando o risco de transmissão do vírus.

4.4. Procedimentos Comuns – Casos Suspeitos/Confirmados de COVID-19 (Orientação n.º 009/2020, de 11/03 de 2020, atualizada a 23/07/2020)

- Os casos suspeitos e os casos confirmados nunca deverão estar juntos no mesmo espaço;
- Os casos suspeitos e os casos confirmados nunca deverão deslocar-se aos espaços comuns, devendo fazer as refeições nos espaços onde estão isolados;
- As arrastadeiras, urinóis e bacias de higiene de doentes suspeitos ou confirmados de COVID-19, devem ser lavados separadamente;
- Devem ser lavados e desinfectados no próprio quarto do(s) doente(s) suspeito(s) confirmado(s) de COVID-19. A limpeza deve ser feita primeiro com água quente e detergente; depois desinfectar os materiais com solução de hipoclorito de sódio (lixívia) ou outro desinfectante apropriado para estes materiais e deixar actuar de acordo com as orientações do fabricante; enxaguar em água corrente bem quente e colocar a escorrer, ao ar.

5. Identificação dos Efeitos que a Infeção de trabalhador(es)/clientes por SARS-CoV-2 pode Causar na Instituição

Num cenário extremo, pode rapidamente ficar contagiada uma elevada percentagem de clientes e trabalhadores, o que implica a adoção de medidas excepcionais. Deve-se equacionar a possibilidade de afectar trabalhadores adicionais (contratados, trabalhadores com outras tarefas, reformados, entre outros) para desempenharem tarefas essenciais da empresa e, se possível, formá-los.

O Conselho de Administração poderá em caso de emergência decretar a requisição de serviços mínimos, bem como regulamentar formas alternativas de trabalho, no sentido de minimizar o impacto do COVID-19 no funcionamento imprescindível (Anexo I – Recursos Humanos).

5.1. Atividades/Serviços Imprescindíveis de dar Continuidade e Número Mínimo de Recursos Humanos

- Conselho de Administração, 1
- Lar Residencial, 14
- Residência Autónoma, 3
- Serviços administrativos, 2
- Transportes, 1
- Lavandaria, 2
- Cozinha e refeitório, 3
- Limpeza, 4

6. Plano de Limpeza e Desinfeção

6.1. Locais com Solução Anti-séptica de Base Alcoólica (SABA) com Informação sobre os Procedimentos de Higienização das Mãos, Máscaras cirúrgicas e Luvas

- Entradas do edifício;
- Zona de refeições;

- Salas de atividades;
- Áreas administrativas;
- Salas de estar;
- Gabinetes;
- Viaturas;
- Lavandaria/Sala de tratamento de roupas;
- Zona de visitas

Nota: Na ausência da solução anti-séptica de base alcoólica (SABA), a lavagem das mãos com sabão em uso durante pelo menos 20 segundos substitui de forma eficaz.

6.2. Criação de Espaços e Circuitos

- O acesso ao interior do Lar Residencial está vedado a pessoas externas ao serviço, e limitado ao pessoal estritamente necessário ao seu funcionamento.
- Existe um espaço exterior privativo exclusivo para receber as visitas dos residentes, com acesso independente, com os requisitos necessários (Informação n.º 11/2020, de 11/05/2020, atualizada a 18/05/2020).

6.3. Medidas de Limpeza de Instalações (Orientação n.º 14/2020, de 21/03/2020)

Para um reforço da limpeza de instalações, os trabalhadores que desempenham estas tarefas deverão considerar as seguintes normas:

- uso de luvas, sobretudo na remoção do lixo contaminado (ex: recolha da sala de isolamento);
- os produtos de limpeza a utilizar são os habituais;
- a limpeza e desinfeção das superfícies deve ser realizada com detergente desengordurante, seguido de desinfetante;
- reforço da limpeza das maçanetas e puxadores no interior e exterior (6 vezes ao dia de acordo com as indicações da administração), bem como de equipamentos de utilização comum (Ex: cabos, baldes, logo após a utilização), bem como dos materiais pedagógicos e demais equipamentos utilizados pelos clientes;
- registo nas fichas habituais que se encontram afixadas;
- cabe a todos os utilizadores de teclados e telefones procederem à sua limpeza, bem como ao arejamento dos locais de trabalho;

- disponibilização de toalhetes com álcool gel para desinfeção de jantes ou joystick das cadeiras de rodas, das ortoses e próteses e dos meios de locomoção como bengalas e muletas.
- disponibilização de lenços de papel descartáveis nas salas;
- proceder à desinfeção das instalações sanitárias após cada utilização, sendo que as instalações sanitárias dos colaboradores são desinfectadas pelos próprios após cada utilização com recurso a dispensadores existentes nas mesmas. Para além desta desinfeção, todas as instalações sanitárias são lavadas e desinfectadas diariamente;
- proceder à desinfeção quinzenal das instalações e semanal das viaturas de transporte de clientes com recurso a gerador de ozono.

Anexo VII "Procedimentos de Limpeza e Desinfeção de superfícies na CERICCOA"

7. Acesso às Instalações

- O acesso às instalações deve ser feito pelas zonas de passagem obrigatória, utilizando o pedilúvio, de modo a garantir uma eficaz desinfeção do calçado;
- À entrada, devem ser sempre desinfetadas as jantes ou o joystick das cadeiras de rodas, das ortoses e próteses e dos meios de locomoção como bengalas e muletas.
- O acesso às instalações do Lar Residencial está condicionado aos profissionais estritamente necessários para o seu normal funcionamento;
- Os profissionais têm vestuário para uso exclusivo no interior do estabelecimento;
- Garantir que as pessoas externas (serviços essenciais) só possam entrar no estabelecimento excepcionalmente e de forma segura, devidamente higienizados, com proteção do calçado e máscara (não se podem cruzar com os utentes);

7.1. Atendimento ao Público

- É privilegiado, sempre que possível, o atendimento não presencial, mediante a utilização de meios de comunicação digitais;
- Quando tal não for possível, é garantido o atendimento presencial, mediante o cumprimento das seguintes regras:
 - i. Sempre que possível, o atendimento deve ser pré agendado, designadamente no que diz respeito a fornecedores, famílias ou público em geral.
 - ii. Implementação de medidas de atendimento individual, com reserva de espaço de espera que cumpra a distância sanitária;

- iii. Utilização de divisórias em acrílico nos espaços de atendimento ao público;
- iv. Definição de horário de atendimento;
- v. Disponibilização de álcool gel acessível ao público nos espaços de atendimento.

8. Condições de Funcionamento

8.1. Profissionais (Orientação n.º 009/2020, de 11/03 de 2020, atualizada a 23/07/2020)

- Todos os profissionais da organização devem monitorizar a temperatura corporal e sintomas como a tosse e falta de ar, no início e fim da jornada de trabalho;
- Os profissionais que apresentem sintomas não devem apresentar-se ao serviço; se já estão a trabalhar, devem dirigir-se para a área de isolamento designada, iniciando-se o procedimento de orientação de caso suspeito (Ponto 4.2.);
- Todos os profissionais que contactam com os residentes devem usar máscara cirúrgica (vigilantes, monitores, pessoal de limpeza, pessoal de lavandaria, pessoal de cozinha, motoristas) devidamente regulamentada;
- Todos os profissionais devem observar medidas estritas de higiene das mãos e etiqueta respiratória, assim como o distanciamento entre pessoas (1,5 a 2 metros), com exceção da proximidade necessária para a prestação de cuidados;
- Se ocorrerem casos suspeitos entre os residentes, devem ser definidos cuidadores para os doentes respiratórios e para os outros residentes;
- A substituição dos trabalhadores que forem casos suspeitos/confirmados será assegurada de acordo com o disposto no anexo I – Recursos Humanos;
- Deve ser evitado o uso de jóias (ex. anéis, pulseiras) no local de trabalho;
- Devem ser evitadas as unhas de gel;
- As pausas da equipa para almoço deverão ocorrer de modo a garantir o afastamento físico entre os profissionais;
- Os profissionais utilizam instalações sanitárias próprias;
- Os profissionais estão obrigados à apresentação de documento médico que ateste a condição de saúde quando do seu regresso ao serviço após recuperação de doença por COVID 19;
- Sempre que a conjuntura o justifique, os profissionais serão agrupados e organizados em equipas (em função da disponibilidade no momento), que funcionarão em espelho, de

modo a reduzir a circulação de pessoas nas instalações e simultaneamente garantir a existência de recursos humanos para fazer face a uma situação mais complexa.

8.2. Residentes (Orientação n.º 009/2020, de 11/03 de 2020, atualizada a 23/07/2020)

- Deve estar garantida uma maximização do distanciamento entre os utentes, mantendo, sempre que possível, um mínimo de entre 1,5 a 2 metros.
- Sempre que possível, devem ser promovidas, alternadamente e respeitando sempre o distanciamento entre os utentes/residentes, atividades no espaço exterior privativo;
- Antes e depois das refeições os utentes/residentes, sob a adequada supervisão dos profissionais, devem realizar a lavagem das mãos;
- As refeições devem ser feitas no refeitório, por grupos fixos (utentes), em horários alternados, de forma a reduzir a concentração no mesmo espaço e assegurando o máximo de distanciamento físico possível (1,5 a 2 metros) entre utentes;
- No final da refeição de cada grupo, as mesas e cadeiras deverão ser desinfetadas;
- Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos;
- Devem ser disponibilizados recipientes individuais de água para todos os utentes, de utilização única ou identificados;
- Os utentes/residentes utilizam instalações sanitárias próprias;
- Nesta fase permanecem cancelados os espectáculos, as festas internas, as reuniões presenciais, as visitas/passeios, as idas à praia, a natação, atividades desportivas de grupo e teatro;
- Devem ser promovidas atividades no exterior (pátios/jardins/logradouros);
- As atividades devem privilegiar tarefas individuais, ser desenvolvidas em pequenos grupos, e apoiadas por técnicos ou monitores;
- Os planos de desenvolvimento individual, que consubstanciam as necessidades, potencialidades e expectativas de cada utente, continuam a ser reavaliados de modo a serem introduzidas as devidas adaptações, em função da atual reorganização das atividades, e da suspensão de todas as atividades recreativas/lúdicas externas e em grupo.

8.3. Medidas de Higiene e Controlo Ambiental (Orientação n.º 009/2020, de 11/03 de 2020, atualizada a 23/07/2020)

- Limpeza das superfícies de acordo com Anexo VII "Procedimentos de Limpeza e desinfeção de superfícies na CERCICOA";
- Limpeza dos equipamentos reutilizáveis, que devem ser adequadamente limpos e desinfectados;
- Roupa utilizada pelos residentes e profissionais (de acordo com Anexo VII "Procedimentos de Limpeza e desinfeção de superfícies na CERCICOA": o programa de lavagem da roupa deve integrar pré-lavagem, lavagem a quente (roupa termorresistente) a temperatura de 70 a 90°C; as roupas termosensíveis devem ser lavadas com água morna, a uma temperatura de 30-40°C, seguido de um ciclo de desinfeção química também em máquina. Existem também 2 circuitos diferenciados de tratamento da roupa, com equipamentos exclusivos para cada um no sentido de garantir a separação física entre roupa lavada e roupa suja e prevenir contaminação da roupa lavada.
- Louça utilizada pelos utentes e profissionais devem ser lavadas na máquina de lavar com um detergente doméstico a temperatura elevada (80-90°C);
- As mãos devem ser lavadas após a colocação da louça ou da roupa na máquina.

9. Visitas (Informação n.º 011/2020 de 11/05/2020)

Em conformidade com a Informação n.º 011/2020 de 11/05/2020, atualizada a 18 de maio da DGS, as visitas foram retomadas a 01 de junho, com base no "Plano para Operacionalização das Visitas no Lar Residencial" (Anexo XIII) definido com respeito pelos seguintes requisitos gerais e específicos.

- 1 - Responsável pelo processo relativo a visitas: Mónica Ramos (Encarregada Geral do Lar Residencial).
- 2 - Condição para a realização de visitas:
 - 2.1. – O Lar Residencial informou todos os familiares sobre as condições nas quais as visitas devem decorrer, designadamente:
 - a) Devem ser agendadas com pelo menos 48 horas de antecedência;
 - b) Será permitido 1 visitante por utente, salvo em situações em que o visitante necessite de acompanhante ou assistente pessoal;
 - c) Não podem exceder 90 minutos;

- d) No momento da primeira visita, a responsável pelo processo relativo a visitas, ou pessoa por esta designada, informará os visitantes sobre os comportamentos a adoptar, de forma a reduzir os riscos inerentes à situação;
- e) O Lar Residencial possui uma agenda de marcação de visitas e um registo de visitantes por data, hora, nome, contacto e residente visitado;
- f) Os visitantes devem cumprir o distanciamento físico face aos utentes de pelo menos 2 metros (o Lar Residencial identificará visivelmente as distâncias);
- g) Os visitantes devem utilizar máscara cirúrgica durante todo o período de permanência na instituição. Devem também cumprir a etiqueta respiratória e a higienização das mãos;
- h) O Lar Residencial disponibiliza, nos pontos de entrada dos visitantes, materiais informativos sobre a correta utilização das máscaras, higienização das mãos e conduta adequada no período de visitas, bem como produtos para higienização das mãos antes e após o período de visitas;
- i) Os visitantes não devem trazer objetos pessoais, géneros alimentares ou outros produtos;
- j) Os visitantes não podem circular pela instituição, podendo apenas utilizar instalação sanitária (ISC3) mediante solicitação (a instalação sanitária a utilizar pelos visitantes será higienizada após cada utilização);
- k) As visitas decorrerão no pátio exterior, excepto nos casos em que o utente se encontra acamado (nos casos de quartos partilhados, serão criadas condições de separação física) e também quando o tempo não o permitir, reservando-se nesta situação uma sala ampla e com condições de arejamento para uso exclusivo de visitas;
- l) Está definido um corredor de circulação apenas para visitantes;
- m) As pessoas com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19, ou contacto com caso suspeito ou confirmado de COVID-19, nos últimos 14 dias, não podem realizar ou receber visitas;
- n) Os visitantes que testem positivo a COVID-19, devem informar a autoridade de saúde local, caso tenha visitado a instituição, até 48 horas antes do início dos sintomas.

10. Admissão de Novos Residentes (Orientação n.º 009/2020 de 11/03/2020, atualizada a 23/07/2020)

- No dia da admissão no Lar Residencial não deve ser permitida a entrada da família nem nem da equipa que acompanha o utente. A reunião habitual de acolhimento será feita por telefone ou e-mail.

- A admissão de novos residentes no Lar Residencial implica:
 - . Teste laboratorial para SARS- CoV-2 negativo;
 - . Avaliação clínica, pelos profissionais de saúde de apoio à instituição, atestando inexistência de sinais e sintomas de infeção respiratória aguda à data da admissão;
 - . À entrada para a instituição, devem cumprir um período de isolamento não inferior a 14 dias. A doença tem um período de incubação (desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) de 2 a 14 dias (mediana de 5 dias). Assim, 14 dias após o contacto com um caso, pode-se excluir, com elevada probabilidade, a possibilidade de desenvolvimento de doença.
- Em situações em que o teste laboratorial não possa ser realizado antes da admissão no Lar Residencial, o novo residente deve ficar em isolamento até à realização do mesmo, sendo o seu encaminhamento realizado em função da evolução clínica e do resultado do teste laboratorial.
- Nas situações em que os residentes saiam da instituição, por um período inferior a 24 horas, para realizar tratamentos ou por necessitarem de assistência médica, não é necessária a realização de teste laboratorial para SARS- CoV-2. Nestes casos, o residente deverá cumprir um período de isolamento não inferior a 14 dias com monitorização diária de sintomas. Quando o residente tenha estado fora da instituição por período superior, compete ao hospital onde esteve internado a realização de teste para SARS-CoV-2 antes do regresso à instituição. Caso o resultado do teste seja positivo e o residente não tenha necessidade de internamento hospitalar, é contactada a autoridade de saúde local territorialmente competente para os efeitos previstos no nº 1 alínea b) do Despacho 4097-B/2020, de 2 de abril.

11. Transportes (Decreto-Lei nº 20/2020, de 1 de maio) e (Orientação nº 014/2020, de 21/03/2020)

- Os veículos da organização apenas podem transportar 2/3 da sua capacidade (Decreto-Lei nº 20/2020, de 1 de maio)
- Deve-se cumprir o intervalo e a distância de segurança entre os passageiros;
- É obrigatório o uso de máscara ou viseira, sem prejuízo da necessária avaliação casuística, em função das patologias e características de cada utente em concreto, que torne essa utilização impraticável;
- Deve ser disponibilizada solução à base de álcool gel à entrada e saída da viatura;

- Os veículos devem ser desinfetados após cada viagem, segundo as orientações da DGS (Orientação nº 014/2020, de 21/03/2020), com registo em impresso próprio; semanalmente, devem ser desinfectados com recurso a gerador de ozono, com registo em impresso próprio.

12. Plano de Comunicação

Para garantir uma eficaz e objetiva comunicação interna e externa, são definidos os principais aspetos a seguir, com o objectivo de esclarecer os trabalhadores, clientes, familiares e entidades oficiais, mediante informação precisa e clara, sobre a COVID-19 de forma a, por um lado, evitar o medo e a ansiedade e, por outro, estes terem conhecimento das medidas de prevenção que devem aplicar. Serve também para manter informados os trabalhadores e clientes quanto aos procedimentos específicos a adotar perante um caso suspeito na CERCICOA.

- Toda informação escrita/formal a disponibilizar internamente será subscrita pelo Conselho de Administração e Equipa Técnica através da validação pelo presidente do Conselho de Administração.
- A comunicação com as entidades externas é da exclusiva responsabilidade do presidente do Conselho de Administração ou por colaborador por este designado.
- O Plano de contingência COVID-19 será atualizado apenas pelas alterações introduzidas pelo SNS – Serviço Nacional de Saúde, através da DGS – Direção Geral de Saúde ou através de Delegado de Saúde e será disseminado pelo Conselho de Administração, ou colaboradores por este designados através dos meios mais adequados.
- Deve ser dada formação aos clientes, profissionais e voluntários sobre:
 - . Regras de etiqueta respiratória, da lavagem correta das mãos, assim como as outras medidas de higienização e controlo ambiental;
 - . Plano para Operacionalização das Visitas no Lar Residencial;
 - . Admissão de novos residentes;
 - . Conteúdos programáticos relativos à activação dos seus planos de contingência, nomeadamente à forma de atuação caso exista uma situação de suspeita de contágio de um utente ou funcionário, o acompanhamento da mesma durante o processo de isolamento e o encaminhamento para os serviços de saúde competentes;
 - . Utilização correta do equipamento de proteção individual (EPI), nomeadamente sobre a forma de o colocar, manter e retirar;

- . Cuidados genéricos nas rotinas com os utentes, nomeadamente, na medida do possível, ao lavar, alimentar ou segurar utentes devem:
 - i. Evitar tocar na face, olhos ou boca do utente sem ter as mãos higienizadas;
 - ii. Limpar o nariz do utente com lenço descartável que é colocado em recipiente próprio;
 - iii. Lavar as mãos, o pescoço e qualquer local tocado pelas secreções de um utente.
 - iv. Trocar de roupa, sempre que necessário, perante a existência de secreções, procedimento que deve ser acompanhado de posterior lavagem das mãos;
 - v. Colocar a roupa suja num saco fechado e entregar aos pais/responsáveis.
- Deve ser disponibilizada aos pais/responsáveis informação escrita sobre:
 - . Os circuitos de comunicação com pais/responsáveis, assegurando que a passagem da informação relativa ao utente é devidamente efetuada (privilegiar, sempre que possível, canais digitais);
 - . Plano para a Operacionalização das Visitas;
 - . O pagamento de participações familiares deve ser feito, sempre que possível, por transferência bancária.

13. Justificação

As autoridades chinesas identificaram um novo coronavírus (inicialmente 2019-nCoV e posteriormente designado pelo Coronavirus Study Group como SARS-CoV-221) como agente causador da doença. Embora o epicentro da epidemia seja em Wuhan, Província de Hubei, China, onde estão relatados a maior parte dos casos, o risco de infeção não se limita a Wuhan, mas a qualquer área da China com casos confirmados onde se verifique transmissão ativa e sustentada do vírus.

O Comité de Emergência do Regulamento Sanitário Internacional decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. De acordo com o European Centre for Disease Prevention and Control (ECDC), o impacto potencial dos surtos por COVID-19 é elevado, sendo provável a propagação global do vírus. Recomenda-se que as empresas elaborem os Planos de Contingência específicos por COVID-19.

As empresas e instituições têm um papel fulcral a desempenhar na proteção da saúde e segurança dos seus trabalhadores, assim como são cruciais na limitação do impacto

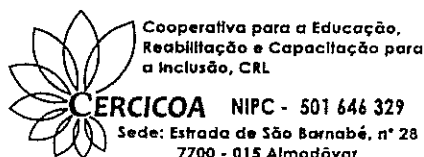
negativo sobre a economia e a sociedade. Assim, é muito importante que os Planos de Contingência sejam desenvolvidos e atualizados com a informação disponibilizada pela Direção-Geral da Saúde (DGS), de forma a que sejam cumpridas as recomendações no âmbito da prevenção e controlo de infeção.

Os Serviços de SST (também denominados por Serviços de Saúde Ocupacional) das empresas devem assumir um papel relevante na elaboração e aplicação do Plano de Contingência das empresas para a COVID-19, nomeadamente na informação e formação dos trabalhadores e dirigentes sobre esta nova ameaça, na definição de medidas de prevenção, na vigilância médica e na identificação de eventuais Casos.

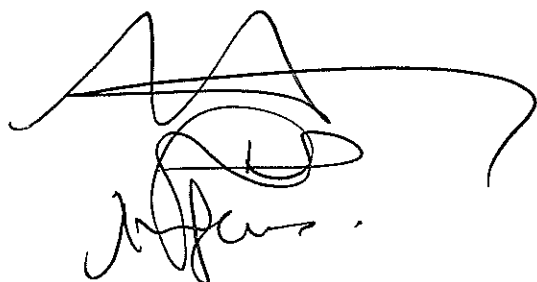
14. Monitorização/Avaliação

O Plano de Contingência COVID-19 será monitorizado, reavaliado e actualizado sempre que necessário. A equipa de coordenação do plano assegura a monitorização, avaliação e a posterior realização de relatório final, de acordo com o modelo em vigor no sistema de gestão, em articulação naturalmente com as orientações emanadas pelo Serviço Nacional de Saúde.

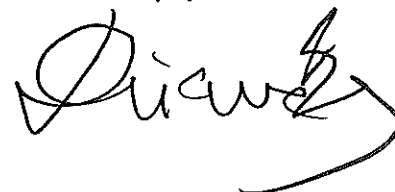
Almodôvar, 18 de dezembro de 2020



O Conselho de Administração



A Equipa Técnica



ANEXO VII**(Atualização: agosto de 2020)****Procedimentos de Limpeza e Desinfecção de Superfícies na CERCICOA****(Orientação nº 014/2020 de 21/03/2020)****Responsável: Ana Mendes****INTRODUÇÃO**

Por serem frequentados e expostos a várias pessoas e de forma continuada, os estabelecimentos podem contribuir para a transmissão indireta do vírus. O vírus permanece em superfícies durante um período temporal que pode ir de algumas horas a 6 dias, e a limpeza e desinfecção frequente dos espaços diminui consideravelmente esse período. Assim, devem ser tomadas medidas adicionais de cuidados na limpeza e desinfecção de superfícies, de modo a prevenir a disseminação da COVID-19. Esta orientação poderá ser atualizada consoante a evolução do surto e/ou disponibilização de nova evidência científica.

1. Características de Transmissão e Prevenção da Doença

O novo Coronavírus (SARS-CoV-2) pode transmitir-se por contacto direto e contacto indireto, através de gotículas expelidas para superfícies.

Se não houver uma limpeza e desinfecção adequada, e o aumento da sua frequência, as superfícies podem constituir-se como reservatórios de vírus e de outros microrganismos.

1.1. Superfícies Críticas na Transmissão da COVID-19

Todas as superfícies podem ser veículos de contágio, mas o risco deste contágio varia consoante a frequência de manipulação, de toque ou de utilização. As superfícies com maior risco de transmissão são as de toque frequente, ou seja, as superfícies manipuladas ou tocadas, por muitas pessoas, e com muita frequência ao longo do dia (ex.: maçanetas de portas, interruptores de luz, telefones, tablets e teclados de computadores principalmente quando usados por várias pessoas, botões de elevadores, torneiras de

lavatórios, manípulos de autoclismos, mesas, bancadas, cadeiras, corrimãos, brinquedos em salas de diversão para crianças em espaços públicos, dinheiro, entre outros).

Algumas áreas de maior risco para a transmissão entre pessoas incluem:

- . Áreas de isolamento, quer o quarto da pessoa doente de COVID-19 e a casa de banho que utiliza;
- . Áreas de restauração onde as pessoas comem (mesas, tabuleiros, bancadas, cadeiras) podem aumentar o risco para as pessoas que as frequentam, se não forem desinfectadas frequentemente e entre clientes;
- . Áreas de confecção de alimentos;
- . Instalações sanitárias públicas.

2. Técnicas de Limpeza

A limpeza deve ser sempre húmida - não usar aspiradores a seco em zonas públicas, salvo se forem aspiradores com tanque de água que recolhe a sujidade na água; este depósito deve ser despejado e lavado entre cada uma das áreas a aspirar;

Deve ser realizada sempre no sentido de cima para baixo e, das áreas mais limpas, para as mais sujas:

- . Paredes e teto (se aplicável);
- . Superfícies acima do chão (bancadas, mesas, cadeiras, corrimãos, outros);
- . Equipamentos existentes nas áreas;
- . Instalações sanitárias;
- . Chão (é o último a limpar).

3. Materiais de Limpeza

Devem usar-se panos de limpeza exclusivos de determinadas áreas, distinguíveis por cores:

- . Azuis para mesas, cadeiras, sofás, maçanetas, interruptores, entre outros;
- . Laranja para a área administrativa;
- . Amarelo para refeitório e cozinha;
- . Roxo para as loiças das casas de banho (com excepção das sanitas);

. Cinzento para as sanitas (exterior); a parte interior da sanita deve ser lavada com piaçaba e com detergente de base desinfetante.

Os panos são reutilizáveis, pelo que se deve garantir uma limpeza e desinfeção destes materiais no final de cada utilização.

Devem usar-se mopas para limpar o chão e baldes (de dois recipientes) e esfregonas para lavar, exclusivos também de determinadas áreas:

- . Quartos;
- . Casas de Banho;
- . Refeitório;
- . Lavandaria;
- . Áreas comuns.

O balde e esfregona para o chão são habitualmente reutilizáveis, pelo que se deve garantir uma limpeza e desinfeção destes equipamentos no final de cada utilização. O balde e esfregona são diferentes, para as áreas atrás referidas.

4. Frequência de Limpeza

Em relação à frequência de limpeza, deve assegurar-se que:

- A limpeza de superfícies de toque frequente pode ser realizada com detergente de base desinfetante, para conseguir um procedimento mais rápido, isto é, um produto que contém na sua composição, detergente e desinfetante em simultâneo (2 em 1), compatíveis. Podem ter várias apresentações: líquida, gel, espuma ou spray. Não usar produtos em spray nas áreas de exposição e venda de alimentos já confeccionados; na ausência de produto 2 em 1, a limpeza e desinfeção deve ser realizada com detergente desengordurante, seguido de desinfetante;
- A frequência de limpeza das superfícies de toque frequente é de 6 vezes ao dia, mas pode ser necessário aumentar essa frequência;
- Na área de refeitório, esta limpeza rápida é feita quando sai um cliente e entra outro para a mesma mesa.

- Quinzenalmente, quartos e salas de estar são desinfetados com recurso a gerador de ozono, com registo em impresso próprio;

- Semanalmente, as viaturas de transporte de clientes são desinfetadas com recurso a gerador de ozono, com registo em impresso próprio;
- Quinzenalmente, os aparelhos de ar condicionado são desinfetados com recurso a gerador de ozono, com registo em impresso próprio;
- As instalações sanitárias dos clientes são desinfetadas após cada utilização, assim como as dos colaboradores que os próprios assumem;
- Os pedilúvios devem ter sempre a quantidade de produto desinfetante necessária.

5 - Produtos de Limpeza e Desinfecção

Em relação aos produtos de limpeza e desinfecção, deve assegurar-se que:

- De forma a serem tomadas as medidas necessárias para proteger a saúde e o ambiente e garantir a segurança nos locais de trabalho, estão no estabelecimento as fichas de dados de segurança dos produtos (vulgarmente designadas por fichas técnicas) que constam no plano de higienização;
- Devem ser cumpridas as indicações do fabricante e instruções nos rótulos dos produtos e nas fichas de segurança;
- Os produtos químicos devem estar devidamente rotulados, fechados e conservados nas suas embalagens de origem, de modo a evitar o risco de contaminação de alimentos, por exemplo;
- Os produtos químicos devem ser armazenados fora das áreas onde são manuseados os alimentos, em local fechado e devidamente identificado e fora do alcance de crianças ou pessoas com necessidades especiais;
- Os detergentes a usar são os comuns ou de uso doméstico;
- Os desinfetantes mais utilizados são: a vulgar lixívia (hipoclorito de sódio) com pelo menos 5% de cloro livre na forma original e o álcool a 70%;
- Podem ser ainda utilizados produtos de desinfecção rápida sob a forma de toalhetes humedecidos no desinfetante e fornecidos em dispensador próprio (facilitando tirar 1 a 1 sem os contaminar). Estes são produtos que juntam habitualmente na sua composição, detergente e desinfetante compatíveis. Estes toalhetes são para usar numa superfície e não devem ser reutilizados em várias superfícies, porque favorece a disseminação dos agentes contaminantes. Usar um toalhete para cada superfície e descartar para o caixote do lixo. Não secar a superfície depois de usar o toalhete desinfetante, porque é

necessário que a superfície fique molhada durante uns minutos até secar ao ar, para ser eficaz;

- As partes metálicas das superfícies ou as que não são compatíveis com a lixívia, devem ser desinfetadas com álcool a 70% ou outro produto compatível, para evitar a corrosão ou danificação;
- Ao aplicar lixívia ou outro produto semelhante, abrir as janelas para arejar e renovar o ar, ajudando também a secar mais rapidamente as superfícies.

6 - Uso de Equipamentos de Proteção Individual pelos Funcionários de Limpeza

Em relação a equipamentos de proteção individual, os estabelecimentos devem assegurar-se que:

- Os funcionários que limpam as áreas de alimentação não são os mesmos que limpam as casas de banho;
- Nesta fase de possível disseminação do vírus, aconselha-se a que os profissionais de limpeza usem:
 - Bata impermeável, embora possa também ser usado um avental impermeável por cima da bata;
 - Uma máscara comum bem ajustada à face - a máscara deve ser mudada sempre que estiver húmida (mínimo de 4-6 horas);
 - Luvas resistentes aos desinfetantes (de usar e deitar fora);
 - As batas das funcionárias são lavadas na lavandaria da instituição, fora do circuito de lavagem das roupas de clientes;

7 - Limpeza e desinfeção das superfícies de áreas comuns

Na limpeza e desinfeção das superfícies de áreas comuns devem seguir-se as seguintes indicações:

- Preparar a solução de lixívia (hipoclorito de sódio) com concentração original de 5% ou mais de cloro livre. A lixívia deve ser diluída na altura de utilizar. A solução diluída deve ser a 0,1%, na proporção de 1 parte de lixívia para 99 partes iguais de água (Consulte o Anexo I).
- Lavar primeiro as superfícies com água e detergente.
- Em seguida, espalhar uniformemente a solução de lixívia nas superfícies.

- Deixar atuar a lixívia nas superfícies durante pelo menos 10 minutos – ler as instruções do fabricante/fornecedor. Essa etapa é fundamental.
- De seguida enxaguar as superfícies só com água quente.
- Deixar secar ao ar.

7.1 - Instalações Sanitárias

- Utilizar panos diferentes para os lavatórios e as áreas à volta destes e para o exterior das sanitas.
- Seguir a sequência:
 - Iniciar a limpeza pelos lavatórios (1.º as torneiras e só depois o lavatório) e superfícies à volta destes;
 - Limpar os trocadores de fraldas;
 - Limpar as sanitas;
 - Limpar o chão.
- Limpeza da sanita:
 - Parte interior: limpar o interior da sanita apenas com o piaçaba;
 - Não deitar lixívia ou produto com amoníaco sobre a urina, porque provoca uma reação gasosa nociva para a saúde;
 - Aplicar o produto detergente com base desinfetante; deixar atuar durante pelo menos 5 minutos;
 - Esfregar bem por dentro com o piaçaba;
 - Puxar o autoclismo com o piaçaba ainda dentro da sanita para que este também fique limpo;
 - Volte a puxar a água.
 - Parte exterior da sanita:
 - Espalhar o detergente/desinfetante na parte de cima da sanita e sobre os tampos;
 - Esfregar com o pano: primeiro os tampos e só depois, a parte exterior da sanita (em cima e nos lados);
 - Passar com pano só com água;
 - Deixar secar ao ar;

- Limpar e desinfetar bem o botão do autoclismo. Pode desinfetar também com álcool a 70º-80º.

- No final da limpeza, deve voltar a passar um pano humedecido em desinfetante em todas as torneiras.
- Não esquecer de limpar frequentemente as maçanetas das portas das casas de banho.

7.2. Áreas de Preparação e Confeção de Alimentos

- Os materiais de limpeza são específicos para estas áreas e seguem as regras definidas pela legislação em vigor;
- Deve haver panos diferentes de limpeza para as bancadas e utensílios destas; as mesas, cadeiras e outro mobiliário; material específico para o chão;
- Os produtos a utilizar (detergentes e desinfetantes devem ser produtos que não contaminem eventualmente os alimentos);
- Não borrifar com desinfetante em spray nas áreas onde há alimentos em confeção ou em exposição.

8 - Limpeza e Desinfeção de Superfícies da Área de Isolamento onde Esteve uma Pessoa Suspeita ou Confirmada de COVID-19

Na limpeza e desinfeção das superfícies de áreas de quarentena ou isolamento, de suspeito ou doente confirmado, devem seguir-se as seguintes indicações:

- Esperar pelo menos 20 minutos depois de a pessoa doente, ou suspeita de estar doente sair da área de isolamento/quarentena e, só depois, iniciar os procedimentos de limpeza em segurança;
- Preparar a solução de lixívia (hipoclorito de sódio) com concentração original de 5% ou mais de cloro livre. A lixívia deve ser diluída na altura de utilizar. A solução diluída deve ser a 0,1%, na proporção de 1 parte de lixívia para 49 partes iguais de água (Consulte o Anexo I);
- Lavar primeiro as superfícies com água e detergente;
- Em seguida, espalhar uniformemente a solução de lixívia nas superfícies;
- Deixar atuar a lixívia nas superfícies durante pelo menos 10 minutos – ler as instruções do fabricante/fornecedor. Esta etapa é fundamental;

- De seguida enxaguar as superfícies só com água quente;
- Deixar secar ao ar.

9 - Limpeza e Desinfecção de Superfícies que Contenham Sangue ou outros Produtos Orgânicos

Na limpeza e desinfecção das superfícies de áreas que contenham sangue ou outros produtos orgânicos (vómito, urina, fezes), devem seguir-se as seguintes indicações:

- Utilizando luvas resistentes, avental impermeável e óculos de proteção, absorver o mais possível o derrame com papel absorvente para não espalhar os líquidos;
- Aplicar de seguida a solução de lixívia na diluição de 1 parte de lixívia em 9 partes iguais de água;
- Deixar atuar durante pelo menos 10 minutos; tapar a zona afetada com toalhetes para que as pessoas não pisem e colocar o dispositivo de alerta para zona em limpeza de manutenção;
- Lavar a área suja com água e detergente comum; enxaguar só com água e deixar secar ao ar.

Almodôvar, 03 de agosto de 2020

O Conselho de Administração



Cooperativa para a Educação,
Reabilitação e Capacitação para
a Inclusão, CRL

CERICCOA NIPC - 501-646-329
Sede: Estrada de São Brás, n.º 28
7700 - 015 Almodôvar